

#### Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional da 5ª Região Gabinete da Presidência

### ATO N. 126, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Altera a Instrução Normativa n. 4, de 7 de outubro de 2021, que institui a Política de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT5 n. 6, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato GP n. 818, de 20 de dezembro de 2023, que institui o Comitê de Documentação e Memória (CDME), o Subcomitê Permanente de Avaliação Documental (SPAD) e o Subcomitê de Gestão da Memória (SGM), do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

CONSIDERANDO o PROAD 16767/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A Instrução Normativa n. 4, de 7 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	4º	•••••

#### Seção I-A

#### Do Comitê de Documentação e Memória

Art. 4º-A O Comitê de Documentação e Memória (CDME) é formado pelo Subcomitê Permanente de Avaliação Documental (SPAD) e o Subcomitê de Gestão da Memória (SGM), do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, em caráter permanente.

Parágrafo único. As competências e a composição do Comitê de Documentação e Memória (CDME), do Subcomitê Permanente de Avaliação Documental (SPAD) e do Subcomitê de

......

Gestão da Memória (SGM) serão disciplinadas por norma específica da Presidência.

## Seção II-A Do Subcomitê Permanente de Avaliação Documental

Art. 7º-A O Subcomitê Permanente de Avaliação Documental (SPAD) é responsável pelo processo de análise, avaliação e destinação da documentação produzida e acumulada no TRT da 5º Região.

Parágrafo único. O SPAD será coordenado pelo(a) magistrado(a) membro e terá como vice-coordenador(a) o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória.

### Seção III-A Do Subcomitê de Gestão da Memória

Art. 10-A O Subcomitê de Gestão da Memória (SGM) é responsável pela coordenação das políticas de gestão de memória TRT da 5ª Região.

Parágrafo único. O SGM deve ser coordenado, preferencialmente, por magistrado(a) com experiência em gestão documental ou gestão de memória, designado pela Presidência.

Art. 25. Os extratos dos editais de eliminação serão divulgados no veículo de publicação oficial do TRT da 5ª Região, e o inteiro teor na página da internet, na aba "institucional/gestão documental", consignando-se um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para possíveis manifestações das partes interessadas, antes da efetiva eliminação dos processos ou documentos, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2021 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 2º As menções à Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) e à Comissão de Gestão da Memória (CGM) em atos vigentes do Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê Permanente de Avaliação Documental (SPAD) e ao Subcomitê de Gestão da Memória (SGM), respectivamente.

Fl. 3 Ato GP n. 0126, de 2024

Art. 3º Ficam revogadas as Seções II e III do Capítulo II e os arts. 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10 da Instrução Normativa n. 4, de 7 de outubro de 2021 .

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

# JÉFERSON MURICY Desembargador Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 06.03.2024, páginas 3-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Thelma Fernandes – Analista Judiciário Núcleo de Preservação da Memória Institucional -